

Aviso de abertura n.º 5

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE PESSOAL DOCENTE

Contratação de escola ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

1. **Abertura do procedimento** - Informam-se os interessados que se encontra aberto pelo prazo de três dias úteis, a contar da data da divulgação da oferta de trabalho, o procedimento para seleção de um docente para a lecionação no grupo de recrutamento 120.
2. **Local de trabalho** – Escolas do 1.º ciclo do Escola Básica de Trigal de Santa Maria, Tadim, Braga.
3. **Modalidade do contrato** - Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, a tempo parcial.
4. **Tipo de duração** – Temporário.
5. **Horas semanais a contratar** - 22 horas letivas.
6. **Caraterização do posto de trabalho** – lecionação da disciplina de Inglês do 3.º e 4.º ano de escolaridade.
7. **Requisitos de admissão** - Docente com qualificação profissional ou com habilitação própria para lecionar no grupo de recrutamento 120 e ter os requisitos constantes do artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD).
8. **Formalização da candidatura** – A candidatura é efetuada na aplicação eletrónica disponibilizada para o efeito na página eletrónica da Direção-Geral de Administração Escolar www.dgae.mec.pt;

9. Critérios de seleção

- a) Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei 132/2012, de 27 de junho, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, os candidatos são ordenados, por ordem decrescente, de acordo com o critério de graduação profissional.
- b) Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode o agrupamento, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no n.º 6 do artigo 39.º do Decreto-Lei 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, substituindo na alínea a) do n.º 6 a graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º.

10. Critérios de desempate

Em caso de empate na classificação final (igualdade na graduação), na ordenação dos candidatos é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de junho.

11. Publicitação dos resultados dos critérios de seleção

A lista final dos candidatos, ordenada por ordem decrescente de pontuação, será publicada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Trigal de Santa Maria, www.aetsm.pt e afixada no expositor dos serviços de administração escolar.

Tadim, 31 de maio de 2023

O Diretor do AE de Trigal de Santa Maria